



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 946 - EM, 19 DE OUTUBRO DE 1981

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ
ARQUIVE-SE

Sala das Sessões, em 11/10/81

PRESIDENTE

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A ASSINAR CONTRATO DE "ABERTURA DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DA BAHIA, S.A. - BANEBA" NO VALOR DE CR\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Jequié, autorizado a assinar Contrato de Abertura de Crédito, com o Banco do Estado da Bahia, S.A. - BANEBA - no valor de CR\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), para adiantamento de receita, obedecidas às determinações do Banco Central do Brasil;

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, será pago em 12 (DOZE) meses e, serão acrescidos sobre o valor do mesmo, juros de 4% (QUATRO POR CENTO) mensais, cobráveis sobre o saldo devedor;

Art. 3º - Fica o Banco do Estado da Bahia, S.A. - BANEBA - irrevogavelmente autorizado, a bloquear quinzenalmente, as Cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias - I.C.M., destinadas à Prefeitura, o valor correspondente ao pagamento do Crédito previsto no artigo 1º, desta Lei;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM, 19 DE OUTUBRO DE 1981

Arquivado com o nº 04

Em 20

WALTER SANTOS SAMPAIO